

## ANÚNCIO DE INÍCIO DA PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO FUNDO

Anúncio de Início da Distribuição Pública de Cotas da Primeira Emissão do

### **VINCI CAPITAL PARTNERS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II**

CNPJ/MF n.º 30.507.217/0001-53

#### **Administração**

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara

Osasco, São Paulo

#### **Gestão**

VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon

Rio de Janeiro, RJ

#### **Distribuição**

VINCI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Bartolomeu Mitre, 336, 4º andar, parte, Leblon

Rio de Janeiro, RJ

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, através do Ato Declaratório nº 3.067, expedido em 6 de setembro de 1994, neste ato representada de acordo com seu contrato social (“Administrador”) comunica o início da distribuição pública de cotas da primeira emissão do Vinci Capital Partners III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.507.217/0001-53 (“Primeira Emissão” e “Fundo”, respectivamente), composta por, no mínimo, 1.000 (mil) cotas de 4 (quatro) classes distintas – as cotas classe A (“Cotas Classe A”), as cotas classe B (“Cotas Classe B”), as cotas classe C (“Cotas Classe C”) e as cotas classe D (“Cotas Classe D”) – nominativas e escriturais

("Cotas"), com preço de emissão de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota ("Oferta"), em montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e montante máximo de:

R\$4.250.000.000,00

(quatro bilhões duzentos e cinquenta milhões de reais)

As cotas conferem iguais direitos aos subscritores, exceto pelo pagamento de Taxa de Administração e Taxa de Performance, nos termos do Regulamento.

O Fundo será gerido pela **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, com sede na Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon, CEP 22431-002, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75.

A distribuição das cotas do FUNDO será exercida pela **VINCI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede social na Av. Bartolomeu Mitre, 336, 4º andar, parte, Leblon, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.112.244/0001-36 ("Distribuidora").

O objetivo do Fundo é obter rendimentos por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas e que participem do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão (os "Ativos Alvo"), bem como cotas de fundos de investimento em participações geridos pela Gestora (os "Fundos Alvo" ou individualmente, "Fundo Alvo") que invistam em Ativos Alvo, nos termos e requisitos descritos no regulamento do Fundo ("Regulamento").

O Fundo deverá manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido investido nos Fundos Alvo e/ou nos Ativos Alvo, excetuando-se no período compreendido para a aplicação dos recursos, nos termos previstos no Regulamento e na Instrução CVM nº 578/16.

O Fundo foi constituído e a Primeira Emissão deliberada por ato único do Administrador, datado de 26 de abril de 2018, e o Regulamento foi registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da cidade Osasco, Estado de São Paulo, em 26 de abril de 2018, sob o nº 329.855. A primeira alteração do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 30 de maio de 2018, por meio do 1º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 30 de maio de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 331.306. A segunda alteração do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 11 de junho de 2018, por meio do 2º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 11 de junho de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 331.642. A terceira alteração do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 25 de julho de 2018, por meio do 3º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 25 de julho de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 333.696. A quarta alteração do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 5 de setembro de 2018, por meio do 4º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 5 de setembro de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 335.531. A quinta alteração do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 6 de setembro de 2018, por meio do 5º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 6 de setembro de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 335.610. A versão vigente do Regulamento foi aprovada mediante ato único do Administrador em 26 de setembro de 2018, por meio do 6º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, registrado em 26 de setembro de 2018 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 336.500.

## **1. Características da Oferta**

### **1.1. A Oferta**

As Cotas da Primeira Emissão serão objeto de distribuição pública primária no mercado de balcão organizado, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), ou, alternativamente, será realizada por meio

de transferência eletrônica disponível (TED), de acordo com as chamadas de capital realizadas pelo Administrador, mediante recomendação da GESTORA. As Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, operacionalizado pela B3 S.A., ressalvada a possibilidade de negociações privadas entre investidores qualificados.

A Oferta será conduzida pelo Administrador, enquanto o serviço de distribuição das Cotas objeto da Oferta será prestado pela Distribuidora.

A distribuição das Cotas terá início na data de publicação deste Anúncio (observado o disposto no artigo 42, §2º da Instrução CVM nº 400/03) e as Cotas serão colocados no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de publicação do presente Anúncio.

### **1.2. Público Alvo da Oferta**

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim classificados nos termos pela regulamentação editada pela CVM (os investidores que venham a adquirir Cotas de emissão do Fundo, os “Cotistas”).

### **1.3. Valor Mínimo de Investimento**

A subscrição inicial de cada Cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante de, no mínimo, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A restrição quanto ao valor mínimo acima previsto refere-se exclusivamente ao ato de subscrição de Cotas, não se aplicando àqueles que se tornarem cotistas por aquisição de cotas no mercado secundário, e nem em caso sucessão universal, execução de garantia, evento societário que resulte em cisão, incorporação ou fusão, divórcio extrajudicial com partilha de bens ou decisão judicial ou arbitral.

Caso seja verificado pela Distribuidora excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta (sem considerar as cotas do lote adicional, na forma do artigo 14, §2º da Instrução CVM nº 400/03), não será permitida a colocação, pela Distribuidora, de Cotas para investidores que sejam sócios ou empregados da Gestora ou de sociedades que sejam suas controladas, controladoras ou que estejam sob controle comum da Gestora (os Investidores Vinculados), bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes,

descendentes e colaterais até o 2º grau, de modo que, na hipótese descrita no presente parágrafo, os Boletins de Subscrição assinados por tais investidores serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

#### **1.4. Registro da Oferta das Cotas**

A Oferta foi registrada na CVM no dia 11 de outubro de 2018, sob os números CVM/SRE/2018/002 (Cotas Classe A), CVM/SRE/2018/003 (Cotas Classe B), CVM/SRE/2018/004 (Cotas Classe C), CVM/SRE/2018/004 (Cotas Classe D), nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 578/16” e “Instrução CVM n.º 400/03”, respectivamente).

#### **1.5. Quantidade de Cotas e Preço de Emissão**

A Primeira Emissão é composta por, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas e no máximo 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) Cotas, todas correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, com preço de emissão de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), em montante total de até R\$4.250.000.000,00 (quatro bilhões e duzentas e cinquenta milhões de reais). As Cotas serão emitidas nas seguintes proporções: (i) no máximo 1.000.000 (um milhão) de Cotas Classe A; (ii) no máximo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas Classe B; (iii) no máximo 2.000.000 (duas milhões) de Cotas Classe C; e (iv) no máximo 1.000.000 (um milhão) de Cotas Classe D. O número mínimo de Cotas a serem emitidas será de 250 (duzentas e cinquenta) por classe. O patrimônio inicial do Fundo (“Patrimônio Inicial”), após a Primeira Emissão, será formado por, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas (“Patrimônio Inicial Mínimo”), perfazendo o total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o Fundo não entrará em funcionamento se não tiver sido realizada a colocação de Cotas da Primeira Emissão no valor correspondente ao Patrimônio Inicial Mínimo.

#### **1.6. Procedimento para a Distribuição, Subscrição e Integralização das Cotas e Prazo de Colocação**

No ato de subscrição das Cotas, cada subscritor (i) assinará boletim individual de subscrição, assinado por duas testemunhas; (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos exatos termos do Instrumento

Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas (“Compromisso de Investimento”), o qual será assinado pelo investidor na data de subscrição de suas Cotas, e (iii) receberá exemplar atualizado do Regulamento e do Prospecto (conforme definido abaixo), quando deverá declarar que está ciente das disposições contidas no Compromisso de Investimento, no Regulamento e no Prospecto, nos termos da regulamentação aplicável, bem como breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do Administrador e da Gestora e documento indicando as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o investidor tenha de arcar.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional pelos investidores que tiverem firmado o Compromisso de Investimento, e, com exceção da primeira integralização de cotas da Primeira Oferta, os valores deverão ser aportados quando da chamada de capital dentro de 5 (cinco) dias contados do envio da respectiva notificação enviada pelo Administrador, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), para a conta nº 0022822/2, agência 2856 do Banco Bradesco S.A., nos termos do Compromisso de Investimento e do Regulamento. As integralizações recebidas serão convertidas em Cotas no último dia útil do prazo previsto para as referidas integralizações.

O preço de integralização das Cotas será o Preço de Emissão.

### **1.7. Regime de Colocação**

As cotas do Fundo serão distribuídas ao seu público alvo sob o regime de melhores esforços de colocação pela Gestora.

### **1.8. Inadequação do Investimento**

A Oferta não é destinada para investidores que necessitam de ampla liquidez nos seus títulos ou que não se enquadrem no público alvo do Fundo.

## **2. O Fundo**

### **2.1. Forma, Prazo de Duração e Base Legal**

O Vinci Capital Partners III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regulado pela CVM e tem como base legal a Instrução CVM n.º 578/16, estando adicionalmente sujeito aos termos e condições previstos em seu Regulamento.

O Fundo estará efetivamente formado e poderá iniciar suas atividades quando ocorrer a adesão de Cotistas, mediante celebração de Compromissos de Investimento, por meio dos quais os Cotistas se comprometem a subscrever Cotas em quantidade suficiente, quando somadas, para formar o Patrimônio Inicial Mínimo.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contado da data da primeira integralização das Cotas. O prazo de duração poderá ser prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, nos termos do Regulamento.

## **2.2. Objetivo e Política de Investimento**

O objetivo do Fundo é obter rendimento para os Cotistas, por meio de investimentos nos Ativos Alvo e nos Fundos Alvo que invistam em Ativos Alvo.

O Fundo terá um período inicial de investimentos nos Fundos Alvo ("Período de Investimentos") que se iniciará na data de primeira integralização de suas Cotas e se estenderá por (i) até 6 (seis) anos ou (ii) a qualquer momento antes do prazo referido no item (i), a critério da Gestora. Durante o Período de Investimento, o Fundo realizará investimentos exclusivamente nos Ativos Alvo e nos Fundos Alvo que atendam os critérios de que trata o Capítulo V do Regulamento.

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador e pela Gestora na implantação da política de investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos às variações de mercado, a determinados riscos inerentes aos setores de negócios dos ativos integrantes da carteira do Fundo e dos Fundos Alvo e aos riscos de crédito, de modo geral, não podendo o Administrador e a Gestora serem responsabilizados por qualquer remuneração abaixo do esperado pelo Cotista, qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, salvo quando procederem com culpa ou dolo, com violação da lei, das normas editadas pela CVM e do Regulamento. Ainda, a carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de um único ou poucos

Fundos Alvo e/ou Ativos Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais Fundos Alvo e/ou Ativos Alvo.

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, exceto nos termos previstos no art. 9º, §2º, da Instrução CVM n.º 578/16.

### **2.3. Composição do Patrimônio**

O patrimônio inicial do Fundo após a Primeira Emissão, será formado por, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas. O Preço de Emissão das Cotas da Primeira Emissão será correspondente a R\$ 1.000 (mil reais) por Cota, totalizando a Primeira Emissão o montante de, no mínimo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após a Primeira Emissão, e desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas o Fundo poderá emitir novas cotas, em conformidade com o que vier a ser decidido pela assembleia geral de cotistas do Fundo.

### **3. Direitos e Características das Cotas**

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e serão divididas em Cotas Classe A, Cotas Classe B, Cotas Classe C e Cotas Classe D. As cotas serão nominativas e escriturais em nome de seu titular.

Serão atribuídas quando da sua subscrição (i) Cotas Classe A àqueles cotistas (sejam eles Investidores Vinculados ou não) que celebrarem, no âmbito da Primeira Oferta do Fundo, Compromissos de Investimento até o dia 31.10.2018, e que não se enquadrem ao disposto no item (ii) deste parágrafo; (ii) Cotas Classe B ao cotista Vinci Capital Partners III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.556.704/0001-15, gerido pela Gestora e administrado pelo Administrador, bem como aos Investidores Estrangeiros que invistam no Fundo e que sejam geridos, direta ou indiretamente, pela Gestora, independentemente do valor que se comprometerem a subscrever ou da data de celebração dos respectivos Compromissos de Investimento; (iii) Cotas Classe C àqueles cotistas (sejam eles Investidores Vinculados ou não) que celebrarem, no âmbito da Primeira Oferta do Fundo, Compromissos de Investimento a partir do dia 29.12.2018 até o dia 31.01.2019 e que não se enquadrem ao disposto no item (ii) deste parágrafo; e (iv) Cotas Classe D àqueles cotistas (sejam eles Investidores Vinculados ou não) que celebrarem, no âmbito da Primeira Oferta do Fundo, Compromissos de Investimento a

partir do dia 01.11.2018, até o dia 28.12.2018, e que não se enquadrem ao disposto no item (ii) deste parágrafo.

Conforme facultado pelo art. 19, §2º, da Instrução CVM n.º 578/16, os direitos atribuídos a cada classe de cotas apenas diferenciar-se-ão no que tange ao pagamento da Taxa de Administração e Taxa de Performance, conforme definição prevista no Regulamento do Fundo.

A Taxa de Administração será cobrada dos cotistas do Fundo nos seguintes termos, observadas as disposições do Regulamento: aos cotistas detentores de Cotas Classe A, detentores de Cotas Classe C e detentores de Cotas Classe D será cobrada taxa equivalente a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o capital comprometido pelos cotistas do Fundo, a qual será devida e paga após o primeiro aporte de cada classe de cotas. Após o término do Período de Investimento, a Taxa de Administração passará a ser calculada sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

O percentual anual previsto acima será acrescido (i) em relação às Cotas Classe A de 2,135% (dois inteiros e centro e trinta e cinco milésimos por cento), a ser cobrado uma única vez, no quinto dia útil do mês subsequente ao primeiro aporte das Cotas Classe A; (ii) em relação às Cotas Classe C de 2,802% (dois inteiros e oitocentos e dois milésimos por cento), a ser cobrado uma única vez, no quinto dia útil do mês subsequente ao mês do encerramento da Primeira Oferta do Fundo; e (iii) em relação às Cotas Classe D de 2,619% (dois inteiros e seiscentos e dezenove milésimos por cento) a ser cobrado uma única vez, no quinto dia útil do mês subsequente ao primeiro aporte das Cotas Classe D. Os percentuais adicionais da Taxa de Administração referidos nesse parágrafo incidirão sobre o capital comprometido pelos cotistas do Fundo.

A Gestora fará jus a uma Taxa de Performance, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas do Fundo que exceder o Benchmark, a ser calculada e de acordo com as definições previstas no Regulamento do Fundo. A Taxa de Performance só será devida pelos cotistas detentores de Cotas Classe A, de Cotas Classe C e de Cotas Classe D.

Os detentores de Cotas Classe B não estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Administração e Taxa de Performance, de acordo com o Regulamento do Fundo.

Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições, observado o disposto no Regulamento.

Todas as Cotas integralizadas terão direito de voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo.

Não será concedido qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir Cotas da Primeira Emissão durante o prazo de colocação.

O cotista que inadimplir sua obrigação de integralização das Cotas nos termos do Compromisso de Investimento será responsável pelo pagamento de multa prevista no Regulamento e por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) em relação à totalidade das cotas subscritas, integralizadas ou não, até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Ainda, caso o Fundo realize amortização de Cotas ou seja liquidado em período em que o Cotista esteja inadimplente, os valores referentes à amortização de Cotas ou à liquidação do Fundo devidos ao Cotista serão utilizados para o pagamento de seus débitos perante o Fundo.

#### **4. Negociação das Cotas**

As Cotas do Fundo somente poderão ser negociadas no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, operacionalizado pela B3, ressalvada a possibilidade de negociações privadas entre investidores qualificados.

#### **5. Prestadores de Serviços do Fundo**

##### **5.1. Administração**

A administração do Fundo será realizada pelo Administrador.

##### **5.2. Gestão**

A gestão do Fundo será realizada pela Gestora.

### **5.3. Distribuição**

A distribuição pública das Cotas da Primeira Emissão do Fundo será realizada pela Distribuidora.

### **5.4. Custodiante**

Para a prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas e títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira o Fundo contratou o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Custodiante").

### **5.5. Auditoria**

A ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0002-06, com sede social à Praia de Botafogo nº 370, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, será responsável pela prestação de serviços de revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo ("Auditor").

## **6. Outras Informações**

Pela prestação dos serviços de administração, o Administrador fará jus à remuneração que contemplará uma taxa de administração, calculada de acordo com o disposto no Regulamento. A Gestora também fará jus a uma taxa de performance, calculada também segundo o disposto no Regulamento.

O Administrador, a Gestora, o Custodiante, a Distribuidora e o Auditor declaram que não se encontram em conflito de interesses no exercício de suas funções, tendo independência no exercício das atividades de administração, gestão, distribuição de Cotas e custódia e auditoria do Fundo, nos exatos termos da legislação e regulamentação aplicável.

O Prospecto definitivo elaborado nos modelos do Anexo III da Instrução CVM n.º 400/03, e em conformidade com o Ofício Circular CVM/SRE nº 01/18 e com o Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE ("Prospecto"), estará à disposição dos interessados, nos termos abaixo.

Para informações e esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, do Prospecto, do Compromisso de Investimento e dos demonstrativos financeiros e relatórios de administração do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM e/ou à sede do Administrador e/ou da Gestora ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo.

**BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara

06029-900 - Osasco - SP

At.: Sr. André Bernardino da Cruz Filho

Tel: (11) 3684 4522

Fax: (11) 3684 5645

Correio Eletrônico: [bemdtvm@bradesco.com.br](mailto:bemdtvm@bradesco.com.br)

Website: <http://www.bradescobemdtvm.com.br/>

Gestora:

**Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**

Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon

Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2159 6620

Correio Eletrônico: [juridico@vincipartners.com](mailto:juridico@vincipartners.com)

Website: [www.vincipartners.com](http://www.vincipartners.com)

Distribuidora:

**Vinci Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Av. Bartolomeu Mitre, 336, 4º andar, parte, Leblon

Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2159 6620

Correio Eletrônico: [middleoffice@vincipartners.com](mailto:middleoffice@vincipartners.com)/[jbebb@vincipartners.com](mailto:jbebb@vincipartners.com)

Website: [www.vincipartners.com](http://www.vincipartners.com)

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º ao 4º andares

São Paulo – SP

Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**As informações contidas neste Anúncio estão em consonância com o Regulamento e o Prospecto. Ao potencial investidor é recomendada a leitura completa e cuidadosa do Regulamento e do Prospecto ao aplicar seus recursos no Fundo, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira e das disposições do Regulamento e do Prospecto que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, conseqüentemente, o investidor, estão sujeitos.**

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito nas Seções intituladas “Fatores de Risco” do Regulamento e do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

O Fundo não conta com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas a serem distribuídas.

A Oferta tem início em 11 de outubro de 2018.

Leia o Regulamento e o Prospecto antes de aceitar a Oferta.

\*\*\*